



## JUSTIFICATIVAS

### DISTRATO CONTRATO N° 021/2015 JUSTIFICATIVA

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**CONTRATADA: ALGAR MULTIMÍDIA S/A**

No ano de 2015, através de licitação na modalidade preção presencial (processo n° 061/2015 - preção n° 020/2015) houve a contratação da empresa Algar Multimídia S/A para prestação de serviços de comunicação de áudio e vídeo em transmissão digital dedicado (exclusivo) por meio de fibra óptica para a TV legislativa, como meio de transmissão para envio de dados, com todos os equipamentos e instalações necessárias feitas pela contratada à disposição da Câmara Municipal de Uberlândia.

Por se enquadrar em serviços continuados, o referido contrato tem sido aditado, desde então, sendo que o último aditamento previu a continuidade da prestação de serviços até 31.12.2020.

Ocorre, todavia, que em julho de 2020, a Câmara Municipal foi comunicada pela empresa-contratada que a partir de 31 de julho não mais prestaria o serviço de TV por Assinatura tendo em vista que este foi excluído de seu portfólio. Consequentemente a transmissão de dados feitas pela Algar Multimídia SA está atrelada à transmissão da TV por assinatura de modo que as programações da TV Legislativa da Câmara Municipal de Uberlândia são enviadas via cabo fibra óptica do endereço da Câmara até o endereço da empresa Algar (Av. Afonso Penas n° 4.000 Uberlândia -MG), deste local a Algar distribui o sinal de TV para o Canal n° 17 - TV Assembleia (o canal faz parte do contrato 011/2016), como ocorrerá a rescisão amigável do Contrato 011/2016 não se justificava a manutenção do contrato 021/2015 serviços de fibra óptica.

Uberlândia, 1° de setembro de 2020.

**Ronaldo Sebastião Ferreira**  
**Diretor TV Legislativa.**  
**Câmara Municipal de Uberlândia**

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas pela empresa Algar Multimídia S.A. quanto a não disponibilização em seu portfólio de serviços de TV por assinatura o que implica diretamente na prestação do serviço de fibra óptica;

Considerando as razões exaradas pelo Gestor do Contrato, quanto a necessidade da promoção da rescisão do contrato firmado com a empresa Algar Multimídia S.A.;

Fica autorizada a rescisão do contrato firmado com a empresa Algar Multimídia S.A. a partir de 30 de setembro de 2020. Uberlândia, 1° de setembro de 2020.

**Ronaldo Cesar Vilela Tannus**  
**Presidente**

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do distrato do contrato n° 021/2015 firmado com a empresa Algar Multimídia S.A., consideramos AUTORIZADA a rescisão do mencionado contrato.

Uberlândia, 1° de setembro de 2020.

**Sergimar Antônio de Melo**  
**1° Secretário - Ordenador de Despesas**

### JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO AO CONTRATO N° 005/2018 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA CONTRATADA: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Como é de conhecimento a Câmara de Uberlândia firmou Contrato n° 005/2018 oriundo do Processo de Licitação 055/2017 na Modalidade Pregão Presencial n° 028/2017 homologado em 20/02/2018 para serviços de fornecimento de sistema integrado de gestão pública, execução dos serviços completos no sistema e subsistemas e previsão estimada mensal de "horas técnicas extraordinárias".

Ocorre que, considerando o cenário atual vivenciado pelo país em razão da Pandemia de Covid19 no qual o mercado financeiro assim como a administração pública perpassa por momentos de instabilidade e insegurança financeira, a Secretaria Geral da Câmara Municipal por intermédio do Secretário Geral iniciou tratativas junto a Contrata no intuito de revisar o preço praticado no referido contrato, objetivando atingir economicidade junto à Administração.

Note-se que a legislação atinente aos contratos administrativos ampara o pedido de revisão que foi feito por esta Casa junto à Contratada, o que por sua vez revela-se razoável diante da realidade enfrentada pela sociedade, assim nada mais louvável do que contribuirmos mesmo que de forma irrisória proporcionando economia aos cofres públicos.

Conforme se pode notar a iniciativa logrou êxito, e a empresa Contrata Sonner Sistemas Integrados concedeu à Câmara um desconto de 2% sobre o valor praticado no contrato, perfazendo portanto uma economia de R\$ 4.782,95 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) referente ao período de vigência contratual até 31/12/2020, e ainda abriu mão de reajuste anual corrigido pelo INPC/IBGE de 3,92% do qual teria direito conforme prevê a Lei 8.666/93.

# SETEMBRO AMARELO

MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

Considerando que esta Diretoria que subscreve é gestora do contrato em tela, esta, solicitou parecer jurídico a respeito da repactuação, (documento este que compõe o referido processo), com resposta positiva exarada pelo Sr. Procurador, está justificada a presente repactuação.

**Fernando Luiz A. Rocha Silva**

**Diretor de Departamento de Informática**

**Câmara Municipal de Uberlândia 24 de agosto de 2020.**

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas pelo Diretor de Informática desta Casa, consideramos autorizado o pretenso aditivo ao contrato nº005/2018 .

Uberlândia, 24 de agosto de 2020

**RONALDO CESAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento, estamos de acordo com o aditamento em questão. Uberlândia, 24 de agosto de 2020.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**1º Secretário-Ordenador de Despesa**

do tipo “menor preço global do lote”, nos documentos que compõem o Protocolo nº 05751, de 25 de agosto de 2020 e na justificativa como parte integrante deste.

**Objeto:** repactuação objetivando a redução da parcela mensal em percentual correspondente a 2% (dois por cento).

**Prazo:** de 1º.08.2020 até 31.12.2020

**Valor Mensal** - O valor mensal do presente termo a partir deste aditamento será de R\$ 46.872,58 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**Valor Mensal Da Redução** - O valor reduzido mensalmente na parcela corresponde a R\$ 956,59 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

**Recursos Orçamentários:** 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 27604 - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 04 - Manutenção de Software.

**Data da Assinatura:** 08 de setembro de 2020.

**RONALDO CESAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**Secretário Ordenador de Despesas**

## EXTRATOS

#### Extrato de Rescisão Bilateral

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** ALGAR MULTIMÍDIA S/A., inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13

**Espécie:** Rescisão do Contrato nº 021/2015 com aditamentos posteriores.

**Fundamento:** A rescisão contratual em questão encontra amparo na cláusula décima segunda do contrato e no disposto nos arts. 78, inc. XI e 79, inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista que a empresa contratada excluiu do seu portfólio os serviços constantes do objeto contratual.

**Prazo:** a partir de 30 de setembro de 2020.

**Data da Assinatura:** 15/09/2020.

**Efeitos Financeiros:** sem ônus de qualquer natureza para as partes.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**1º Secretário Ordenador de Despesas**

#### Extrato de Aditamento

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.067.665/0001-07

**Espécie:** Aditamento nº 012/2020.

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Lei 8.666/93, Cláusula Nona do Contrato nº 005/2018, Pregão Presencial nº 028/2017 - homologada em 20/02/2018,

## PORTARIAS

#### PORTARIA 672/2020

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de outubro de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Adriano Zago:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08**

**Regis Pereira Machado.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 21 de setembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

#### PORTARIA 673/2020

#### TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE LEONARDO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, CONSTANTE DA PORTARIA 667 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração do cargo de provimento em comissão de Leonardo José Rodrigues da Silva - Assessor Parlamentar - Cód. ASP. 05, mencionada na Portaria 667 de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 21 de setembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

## EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2845, TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Edição Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)